

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ELETRO AR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA - ME NA QUALIDADE DE CONTRATANTE e CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. **Sr. SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETRO AR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.773.955/0001-99, com sede na Avenida Carlos Lindenberg, nº 4723, sala 05, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, CEP nº 29.110-175, neste ato representado legalmente pelo Sr. **ROGÉRIO APARECIDO SIMIONATO**, RG nº 6.713.795-7 SSP/PR, CPF nº 004.242.139-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 005/2018**, processo **TC nº 8809/2017** de acordo com a Lei nº 8.666/1993 que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência**, do Contrato nº 005/2018, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split e ACJ, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses, a partir de 02 de março de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 005/2018**, independentemente da transcrição.


CLÁUSULA QUART - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 18 de fevereiro de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE


Rogério Aparecido Simionato
Eletr. Ar Com. e Serv. Ar Condicionado
CONTRATADA

20.773.955/0001-89
ELETR. AR COMÉRCIO E SERVIÇOS
EM AR CONDICIONADO LTDA - ME
Av. Carlos Lindemberg, nº 4723
Sala 05 - Nossa Senhora da Penha
Vila Velha - ES - CEP: 29.110-175

Portaria Normativa 00016/2019-3

Protocolo(s): 02089/2019-6

Origem: GAP - Gabinete da Presidência

Aprova a realização do Projeto E-TCEES – Processo de Gestão Administrativa, nos termos do Projetos Estratégicos 2019, designa Gestor do Projeto, bem como equipe responsável por sua execução.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando decisão plenária nº 11/2015 que aprovou o Planejamento Estratégico 2016/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando decisão plenária nº 15/2018 que aprovou os Projetos Estratégicos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto E-TCEES – Processo de Gestão Administrativa, nos termos do Plano Executivo 2019, tendo como Patrocinador do Projeto a DGS – Diretoria Geral de Secretaria.

Art. 2º. Designar a servidora Beatrice Xavier Beiruth para exercer a atribuição de Gestora do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a equipe responsável pela execução do projeto, na condição de membros

do Projeto, além do gestor, os seguintes servidores:

I – Alex Favalessa dos Santos

II - Daniel Santos de Sousa

III - Fabiano Valle Barros

IV - Giuliano Medina Silva

V - Lívia Pôncio Mattar

VI - Lucas Pinheiro Badaró Moreira

VII - Márcia Aparecida A. R. Rezende

VIII - Marcelo Maia Machado

IX - Rafael Zanotelli Fernandes

Art. 4º. O prazo previsto para conclusão do projeto é 20/12/2019.

Parágrafo único. A prorrogação deste prazo, se necessário, deverá ser solicitada pelo patrocinador do Projeto e aprovada pelo Presidente do TCEES.

Art. 5º. Extingue-se esta portaria imediatamente após a conclusão do projeto mediante apresentação do Termo de Encerramento do Projeto assinado pelo Patrocinador ou até o limite do prazo mencionado no artigo 4º.

Art. 6º. Cabe ao escritório de projetos (DAS) o acompanhamento do cronograma do Projeto, bem como sua validação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

*Republicada por incorreção na publicação anterior

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 005/2018

Processo TC-8809/2017-9

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: ELETRO AR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2018, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split e ACJ, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções, para atender as demandas do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo -TCEES.

VIGÊNCIA: Prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 02 de março de 2019.

Vitória/ES, 18 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Presidente

